

Mensagem nº: 067/2013, de 09 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Eusébio, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de um imóvel municipal a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

A CAGECE é Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública do Estado do Ceará e foi criada pela Lei Estadual nº. 9.499, de 20 de julho de 1971, para prestar serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Respeitando a natureza contratual das concessões, o Município de Eusébio já possui Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com a CAGECE, celebrado entre este município em 07 de fevereiro de 2002 e publicado no DOE/CE nº. 139, em 25 de julho de 2002.

Através desta Cessão de Uso do imóvel municipal descrito no Projeto de Lei em apenso, a CAGECE implementará melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Eusébio, reduzindo a poluição ambiental, protegendo a saúde pública e atendendo as exigências da legislação ambiental vigente.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, e, certo de estar fazendo o melhor para a municipalidade, submeto o presente Projeto à apreciação de Vossa Excelência para o competente exame e deliberação por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Tarcísio Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PROJETO DE LEI N. **082** /2013.

Dispõe sobre Cessão de Uso de imóvel municipal, à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, o uso do imóvel descrito a maior na matrícula nº. 001752 – Cartório Facundo - 2º ofício, do qual será desmembrado uma área de 337,80 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) para presente cessão de uso, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar VILA EUSÉBIO, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado a margem esquerda de uma Rua Sem Denominação Oficial, distando 84,60m (oitenta e quatro metros e sessenta centímetros) do seu lado DIREITO/SUL a Estrada CE – Fortaleza - Aracatí, de formato regular medindo 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) nas linhas de frente e de fundos por 23,45m (vinte três metros e quarenta e cinco centímetros) nas linhas laterais, perfazendo uma área total de 337,68m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), medindo e extremando:

AO NASCENTE (frente), 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) com a dita Rua Sem Denominação Oficial;

AO POENTE (fundos), 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) com o terreno remanescente;

AO NORTE (lado esquerdo), 23,45m (vinte três metros e quarenta e cinco centímetros) com uma Rua Sem Denominação Oficial;

AO SUL (lado direito), 23,45m (vinte três metros e quarenta e cinco centímetros), com o terreno remanescente.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no *caput* será destinado para melhorias na implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso, não onerosa, será formalizada mediante termo administrativo, devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo que transferirá o direito de uso do imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3º. A destinação específica da área objeto da presente Cessão de Uso constará, obrigatoriamente, no respectivo termo administrativo, conforme as normas aplicáveis, sob pena de nulidade.

Art. 4º. A cessionária prestará as seguintes contrapartidas pelo uso do imóvel:

I – implementação de melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município;

II – conservação do imóvel cedido;

III – impedir que o mau cheiro decorrente da atividade de esgotamento sanitário, que por ventura ocorra, não cause nenhum dano ou incômodo à população residente nas imediações.

Art. 5º. O prazo de vigência da Cessão de Uso de que trata esta Lei está condicionado a vigência do Contrato de Concessão da Prestação de Serviços Públicos Municipais de Eusébio sob responsabilidade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, bem como da não ocorrência das contrapartidas previstas no Art. 4º, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se a seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 6º. Fica o Município no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos ____ dias do mês de outubro de 2013.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal